MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital 19/2026 - PROEN/GAB/RE/IFAP

PROCESSO SELETIVO DE MATRÍCULAS ESPECIAIS (PSME) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS EM ANDAMENTO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap), usando das atribuições que lhe confere, conforme o processo nº **23228.002870.2026-00**, torna público o **Processo Seletivo de Matrículas Especiais (PSME)**, destinado ao preenchimento de **130 (cento e trinta) vagas remanescentes** em cursos de graduação do IFAP, **na modalidade presencial em andamento,** para ingresso no semestre **2027.1**, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 9.394, de 21 de dezembro de 1996; da Lei Federal nº 12.799, de 29 de janeiro de 2013; da Resolução nº 08/2019/CONSUP; do Regimento Geral do IFAP; e demais normas aplicáveis, observadas as disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

ROMARO ANTONIO SILVA
Reitor do Instituto Federal do Amapá
Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2024
(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romaro Antonio Silva**, **REITOR - CD0001 - RE**, em 28/10/2026 13:33:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 198368
Código de Autenticação: 55424fdc2d

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Matrículas Especiais (PSME) será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Comissão central do Processo Seletivo Discente designada através da Portaria nº 2621/2026/GAB/IFAP

1.2. O Processo Seletivo de Matrículas Especiais (PSME) 2027.1 de que trata este edital terá validade para a matrícula no primeiro semestre de 2027.1.

1.3. O Processo Seletivo de Matrículas Especiais (PSME) 2027.1 seguirá o seguinte cronograma:

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	03/11/2026
02	Prazo para impugnação contra o edital	05/11/2026
03	Resposta à impugnação e publicação de retificações se houver	06/11/2026
04	**Período de Inscrições**	**07 a 30/11/2026**
05	Homologação das Inscrições	07/12/2026
06	Resultado provisório da análise documental e da Banca de Heteroidentificação	07/12/2026
07	Prazo para entrada dos recursos contra a homologação dos candidatos inscritos, do resultado provisório da análise documental e da banca de Heteroidentificação.	07 a 10/12/2026
08	Envio de documentação complementar.	07 a 10/12/2026
09	Resultado dos Recursos.	15/12/2026
10	Resultado final dos recursos.	15/12/2026
11	Convocação para matrícula.	18/12/2026
12	**Matrícula**	**04 a 08/01/2027**
Cronograma de Convocação para Vagas Remanescentes		
13	1ª Convocação para matrículas de vagas remanescentes	12/01/2027
14	**Matrículas das vagas remanescentes**	14 e 15/01/2027
15	Acompanhamento das demais convocações, se houver.	Conforme calendário acadêmico

1.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o PSME 2027.1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a análise documental, na efetivação da matrícula, no acompanhamento das informações referentes ao certame.

1.5. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma item 1.3 do edital, via *e-mail* ps.vestibulinho@ifap.edu.br, seguindo as orientações descritas abaixo:

a) **Assunto do e-mail:** "PSME 2027.1 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
b) **No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:**
– Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
– CPF;
– Justificativa;
– Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.

1.5.1 Somente serão analisadas as impugnações que contenham todos os itens contidos acima.

1.5.2 A impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

1.5.3 Não serão conhecidas as impugnações que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital ou que sejam apresentadas fora do prazo previsto no cronograma.

2. FORMA DE INGRESSO

2.1 O processo de seleção de candidatos de que trata este Edital contempla as seguintes formas de ingresso:

I – Reingresso: destinada a discentes de cursos superiores de graduação que perderam o vínculo com o Ifap;

II– Transferência Interna: destinada a discentes vinculados aos cursos superiores de graduação do Ifap que desejam mudar de curso;

III– Transferência Externa: destinada a discentes oriundos de cursos superiores de graduação de outras Instituições de Ensino Superior, que queiram dar prosseguimento aos seus estudos no Ifap;

IV– Portador de diploma: destinada a portadores de diplomas de cursos superiores de graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, que tenham interesse em realizar um curso de graduação no Ifap.

3. DAS MODALIDADES DE VAGAS

3.1 As vagas serão ofertadas nas seguintes modalidades, observada a disponibilidade de vagas para cada curso.

AC	Ampla concorrência
PCD	Pessoa com Deficiência – Ampla concorrência
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo **e que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo **e que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo **e que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo **e que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, **que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, **que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, **que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

3.2 Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023, em consonância com o art. 14 da Portaria 2.027/2023-MEC, serão, inicialmente, classificados em ampla concorrência e, caso não seja classificado em Ampla Concorrência serão classificados na seguinte ordem:

a) integralmente em escola pública, independentemente de renda (LI_EP);

b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);

c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI_Q);

d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);

e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB_EP);

f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD);

g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas (LB_Q);

h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI).

3.3 Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas destinadas a estudantes de escola pública concorrerão tanto às vagas da respectiva cota escolhida no 2º Passo da inscrição, como nas demais cotas que se enquadrar conforme preenchimento do formulário de inscrição no passo 1.

3.4 Os candidatos que optarem pela modalidade de ampla concorrência concorrerão exclusivamente às vagas dessa modalidade.

3.5 Somente poderão inscrever-se nas modalidades de cotas destinadas a estudantes oriundos de escolas públicas os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino.

3.6 O candidato convocado para matrícula em vaga destinada às cotas de escola pública que não comprovar, no ato da matrícula, ter cursado integralmente o ensino médio em instituição pública de ensino terá sua matrícula indeferida e será eliminado do processo seletivo.

3.7 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, que desejem concorrer pelas cotas de preto ou pardo, serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), em conformidade com a Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

4. ÁREAS AFINS DE CADA CURSO E SEMESTRE DE INGRESSO

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá verificar se o curso pretendido pertence à mesma área afim do seu curso de origem, conforme previsto neste edital. Caso seja constatado que o candidato se inscreveu em curso que não corresponde à mesma área afim, ele será eliminado do certame.

CAMPUS LARANJAL DO JARI

ÁREA DE CONHECIMENTO: 20000006 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				
CURSO	**DURAÇÃO DO CURSO**	**SEMESTRE PROVÁVEL PARA INGRESSO**	**TURNO DE OFERTA**	**ÁREAS AFINS**
Licenciatura em Ciências Biológicas	8 semestres	3º Semestre	Noturno	Gestão Ambiental, Recursos Naturais, Engenharia Florestal; Engenharia Ambiental, Biotecnologia, Licenciatura em Química; Bioquímica, Pedagogia, Agroecologia, Agronomia e áreas afins.
ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS				
CURSO	**DURAÇÃO DO CURSO**	**SEMESTRE PROVÁVEL PARA INGRESSO**	**TURNO DE OFERTA**	**ÁREAS AFINS**
Bacharelado em Administração	8 semestres	3º Semestre	Noturno	Gestão de Recursos, Humanos; Gestão, Pública; Processos Gerenciais; Gestão, Comercial; Ciências, Econômicas; Ciências Contábeis; Logística, Turismo e áreas afins.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS				
CURSO	**DURAÇÃO DO CURSO**	**SEMESTRE PROVÁVEL PARA INGRESSO**	**TURNO DE OFERTA**	**ÁREAS AFINS**
Engenharia Florestal	10 Semestres	3º Semestre	Noturno	Engenharia Florestal, Agronomia; Engenharia, Agrícola; Engenharia, Ambiental; Engenharia, de Pesca; Ciências, Biológicas, Gestão Ambiental, Geografia, Ciências Ambientais, Zootecnia e áreas afins.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO				
CURSO	**DURAÇÃO DO CURSO**	**SEMESTRE PROVÁVEL PARA INGRESSO**	**TURNO DE OFERTA**	**ÁREAS AFINS**
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6 Semestres	3º Semestre	Noturno	Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Software; Engenharia da Computação; Redes de Computadores; Segurança da Informação e áreas afins.

CAMPUS MACAPÁ

ÁREA DO CONHECIMENTO: 10000003 CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA			
CURSO	**DURAÇÃO DO CURSO**	**SEMESTRE PROVÁVEL PARA INGRESSO**	**ÁREAS AFINS**
Licenciatura em Física	8 semestres	3º Semestre	Licenciatura em Física; Matemática e Química; Licenciatura em Ciências Exatas / Ciências Naturais com habilitação em Física; Engenharias (qualquer área)
Licenciatura em Matemática	8 semestres	3º Semestre	Graduação ou Licenciatura em Matemática, Química, Física, Estatística, Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharias, em qualquer de suas modalidades, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Pedagogia e áreas correlatas.
Licenciatura em Química	8 semestres	3º Semestre	Licenciatura em Química. Bacharel em Química. Químico Industrial. Engenharia Química. Farmácia. Licenciatura em Física.

ÁREA DO CONHECIMENTO: 50000004 CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CURSO	DURAÇÃO DO CURSO	SEMESTRE PROVÁVEL PARA INGRESSO	ÁREAS AFINS
Tecnologia em Alimentos	6 semestres	3º Semestre	Engenharia de Alimentos; Nutrição; Agroindústria; Engenharia de Pesca; Química Industrial; Engenharia Química; Engenharia de Produção; Gastronomia; Farmácia; Agronomia; Medicina Veterinária; Ciências Biológicas.
ÁREA DO CONHECIMENTO: 60000007 CIÊNCIA SOCIAIS APLICÁVEIS			
CURSO	**DURAÇÃO DO CURSO**	**SEMESTRE PROVÁVEL PARA INGRESSO**	**ÁREAS AFINS**
Tecnologia em Processos Gerenciais	5 semestres	3º Semestre	Ciências Sociais Aplicadas – Administração.

CAMPUS SANTANA

ÁREA DE CONHECIMENTO: 60000007 CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS			
CURSO	**DURAÇÃO DO CURSO**	**SEMESTRE PROVÁVEL PARA INGRESSO**	**ÁREAS AFINS**
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	4 Semestres	3º Semestre	Administração, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas, Processos Gerenciais, Gestão Empresarial, Gestão de Negócios, Ciências Contábeis, Gestão Financeira, Gestão Comercial, Secretariado, Relações Públicas, Psicologia, Ciências Econômicas, Direito e Serviço Social.
Tecnologia em Comércio Exterior	4 Semestres	3º Semestre	Administração, Comércio Exterior, Logística, Gestão de Negócios, Gestão Comercial, Processos Gerenciais, Gestão Empresarial, Negócios Internacionais, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Gestão Financeira, Marketing, Direito, Relações Internacionais e Gestão Portuária.
ÁREA DE CONHECIMENTO: 60200006 – GESTÃO E NEGÓCIOS			
CURSO	**DURAÇÃO DO CURSO**	**SEMESTRE PROVÁVEL PARA INGRESSO**	**ÁREAS AFINS**
Tecnologia em Logística	4 Semestres	3º Semestre	Administração, Comércio Exterior, Gestão Comercial, Gestão de Negócios, Gestão Financeira, Processos Gerenciais, Gestão da Produção e áreas relacionadas à cadeia de suprimentos, transporte, armazenagem, compras e distribuição.

ÁREA DE CONHECIMENTO: 60904003 – CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS			
CURSO	**DURAÇÃO DO CURSO**	**SEMESTRE PROVÁVEL PARA INGRESSO**	**ÁREAS AFINS**
Bacharelado em Publicidade e Propaganda	8 Semestres	3º Semestre	Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Marketing, Design, Comunicação Institucional, Gestão Comercial, Administração, Gestão de Negócios, Produção Cultural, Audiovisual, Cinema, Produção Multimídia, Artes Visuais, Design Gráfico, Comunicação Digital e Mídias Digitais.

Fonte: CAPES (Área de Conhecimento e Áreas Afins - https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao

5. QUADRO DE VAGAS E CURSOS.

Campus	Curso	Período	Ampla Concorrência	Ampla (PcD)	ESCOLA PÚBLICA								TOTAL POR CURSO
					RENDA < =1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				INDEPENDENTEMENTE DE RENDA				
					LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Laranjal do Jari	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	3
	Bacharelado em Administração	Noturno	1	0	2	0	0	0	2	0	0	0	5
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Noturno	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	3
Macapá	Tecnologia em Alimentos	Vespertino	3	1	4	1	0	0	2	0	0	0	11
	Tecnologia em Processos Gerenciais	Noturno	1	1	7	1	0	0	4	0	1	1	16
	Licenciatura em Física	Matutino	1	1	5	0	1	0	8	0	1	1	18
	Licenciatura em Matemática	Matutino	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	4
	Licenciatura em Química	Noturno	1	0	4	0	0	0	5	0	0	0	10
Santana	Bacharelado em Publicidade e Propaganda	Noturno	1	1	2	1	1	1	4	0	1	0	12
	Tecnologia em Comércio Exterior	Noturno	1	1	5	1	1	1	2	0	0	1	13
	Tecnologia em Logística	Noturno	4	1	2	1	1	1	5	0	1	1	17
	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Noturno	2	1	4	1	1	1	3	0	1	1	15
TOTAL DE VAGAS													**130**

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O Processo Seletivo de Matrículas Especiais será realizado em fase única constituída por análise do RENDIMENTO ESCOLAR (R.E.) das notas obtidas nas disciplinas cursadas no 1º semestre do **curso de graduação de origem.(Curso que o candidato Cursou).**

6.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

6.2.1. Satisfazer todas as condições do presente Edital, sendo nulos todos os atos praticados em desacordo com este Edital.

6.2.2. Ter concluído o 1º semestre no curso de origem com aprovação em, no mínimo, 3 (três) disciplinas.

6.2.3 O candidato só poderá concorrer ao curso que seja da mesma área afim do seu curso de origem, sendo eliminado quem assim não comprovar. (atentar para o quadro de vagas)

6.3. O candidato deverá preencher formulário de inscrição disponibilizado no site: https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps, conforme o passo a passo a seguir.

- Acessar a página do Processo Seletivo: https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/
- Clicar no banner: "PSME – Vestibulinho 2027.1";
- Selecionar o Nível de Ensino, Modalidade, *campus*, Curso, Turno desejados e clicar no link: "INSCREVA-SE";
- O Candidato será direcionado a página do Gov.br, devendo acessar com seu login único do governo federal
- Em seguida, preencher todos os passos até a finalização da inscrição.

1° Passo: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em "Salvar/Avançar";

2° Passo: O candidato deverá indicar se quer concorrer por ampla concorrência ou por vagas reservadas/Ações afirmativas, conforme disposto no subitem 3.1 deste edital. Clicar em "Salvar/Avançar";

3° Passo: O candidato deverá indicar a opção 1º Semestre. Clicar em "Salvar/Avançar";

4° Passo: Preencher todos os campos, relacionados ao histórico de notas. Clicar em "Salvar/Avançar";**(As notas devem ser lançadas conforme consta no histórico)**

5° Passo: Anexar, para análise documental, os documentos relacionados no item 7.

6° Passo: Antes de finalizar a inscrição o candidato e/ou seu responsável legalmente investido, deverão confirmar os dados inseridos e marcar nos quadrados na frente de cada declaração para confirmar as informações inseridas pelo candidato para que não possa alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas". **Em seguida clicar em Salvar/Avançar para que a inscrição seja finalizada.**

7° O candidato querendo ter certeza se realmente conseguiu finalizar sua inscrição, basta acessar novamente a página do Processo seletivo e verifique se o status da inscrição está

como **Confirmada!**

Obs.: Caso o candidato faça alguma alteração na inscrição após ter finalizado, tipo: corrigir notas, alterar curso dentre outras alterações, o candidato precisa percorrer todos os passos novamente até finalizar sua inscrição conforme passos demonstrados acima. (as alterações são possíveis apenas dentro do período de inscrição)

6.3.1 Informar no 4º Passo da inscrição as notas de todas as **disciplinas cursadas no 1º Semestre do curso de graduação conforme Histórico Acadêmico**. Estão disponibilizados 10 campos para inserir as notas. Caso o histórico tenha, por exemplo, 8 disciplinas, deverão ser preenchidos apenas os oito campos correspondentes às disciplinas cursadas, deixando os demais campos de notas em branco. Se no histórico acadêmico constar apenas 7 disciplinas, preencher somente os 7 campos de notas e deixar os demais campos de notas em branco e assim por diante.

6.3.2 A ordem das notas inseridas no formulário de inscrição deverá obedecer à ordem em que aparecem no Histórico acadêmico.

6.3.3 O histórico acadêmico que conter mais de 10 disciplinas cursadas no 1º semestre, será contabilizado a média apenas das 10 primeiras disciplinas, devendo o candidato lançar no sistema de inscrição apenas as 10 que aparece na ordem no histórico acadêmico.

6.3.4 A inserção de notas inseridas pelo candidato que não fizer parte do 1º semestre, eliminará o candidato.

6.4. A inserção das notas no ato da inscrição, do tipo de notas, se de 0 a 10, 0 a 40 ou 0 a 100, é de exclusiva responsabilidade do candidato. Havendo divergências entre as notas/conceitos lançadas no formulário de inscrição com as notas que constam no Histórico acadêmico do curso de graduação que foram anexados no ato da inscrição, caberá à coordenação do Processo Seletivo realizar a devida correção da nota, considerando os dados oficiais constantes na documentação apresentada.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE INSERÇÃO DE NOTAS (4º PASSO DA INSCRIÇÃO)

(ilustrativo de um histórico acadêmico)

Histórico acadêmico			
Nº	**Disciplina**	**Nota**	**Período**
1º	Química	8	1º Semestre

2º	Álgebra	70	1º Semestre
3º	Cálculo 1	40	1º Semestre
4º	Língua Portuguesa	10	1º Semestre
5º	Equações Diferenciais	100	1º Semestre
6º	Estatística	35	1º Semestre
7º	Mecânica técnica	9	1º Semestre
8º	Cálculo numérico	26	1º Semestre
9º			
10º			

Imagem 1 (Imagem apenas ilustrativa de um histórico acadêmico)

Considerando o histórico acadêmico, imagem 1, contendo 8 (oito) disciplinas, deve-se lançar no sistema de inscrição, imagem 2, apenas as notas constante na ordem que aparece no histórico acadêmico, deixando o campo 9ª e 10ª nota, em branco.

Observe que no histórico acadêmico,
Imagem 1, não tem a 9º e 10º disciplina,
por isso que na imagem a seguir, imagem 2, os campos correspondentes a essas notas estão em branco.

*Atentar para lançar o tipo de nota da forma correta, se de 0 a 10, 0 a 40 ou 0 a 100.

Continuação……

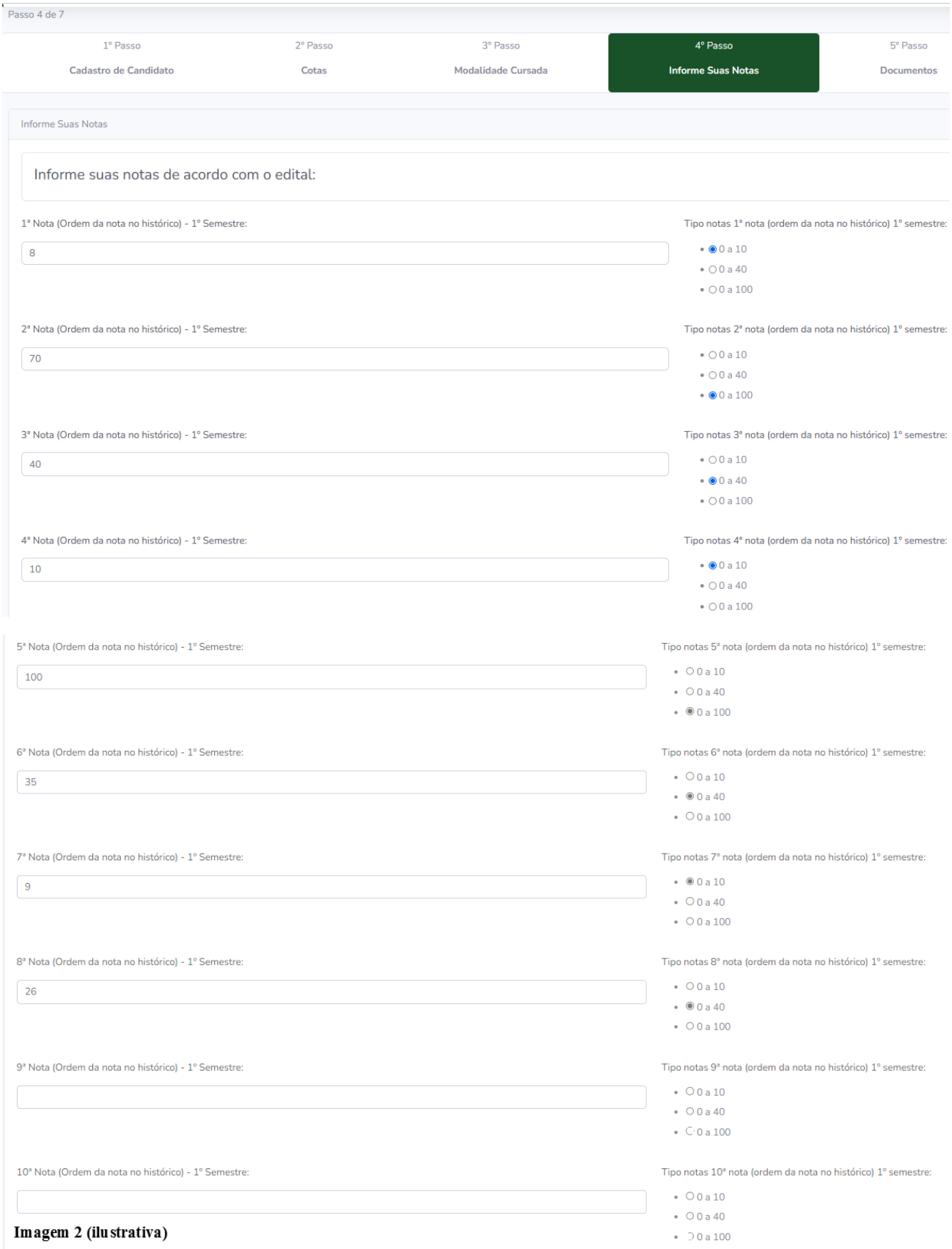


Imagem 2 (ilustrativa)

6.4.1 O candidato com disciplina reprovada, deverá lançar a nota "0" (zero).

6.4.2. Não serão considerados no cálculo do Rendimento Escolar notas das disciplinas: trancadas, aproveitadas, excluídas, dispensadas, em curso e aceleração de estudos;

6.4.3. O Rendimento Escolar será calculado pela Média Aritmética simples das Notas das disciplinas cursadas no 1º semestre.

6.4.4. Para efeito de classificação, as notas/conceitos inseridas no sistema de inscrição serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

6.4.5. Se a nota final da disciplina constante no histórico acadêmico não for numérica, mas correspondente a intervalo numérico, ela será considerada como a média aritmética do intervalo e será expressa como casa decimal.

6.4.6. As notas por conceitos serão convertidas conforme tabela do Anexo I.

6.4.7 O candidato poderá alterar informações de seu cadastro até o último dia do período de inscrições.

6.5. O Ifap não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição.

6.5.1. Todas as informações prestadas durante o ato de inscrição pelo candidato são de sua total responsabilidade ou do seu procurador legal constituído.

6.6. A inscrição implica o conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.7. Utilização de documento falso para inscrição implicará exclusão do candidato, bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

6.8. Caso o candidato faça alguma alteração na inscrição após ter finalizado, tipo: corrigir notas, alterar curso dentre outras alterações, o candidato precisa percorrer todos os passos novamente até finalizar sua inscrição. (as alterações são possíveis apenas dentro do período de inscrição)

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão anexar os seguintes documentos.

7.1.1. Documento de identificação

a) Um dos documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade(frente e verso); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e

conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Os candidatos estrangeiros devem anexar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil; (Deverá ser anexado no mesmo arquivo que consta o documento de identificação do candidato)

7.1.2. **Histórico Acadêmico do curso de graduação assinado/carimbado ou autenticado digitalmente.**

7.2 A não anexação de algum dos documentos solicitados no item 7 e seus subitens no ato da inscrição resultará no indeferimento da documentação no resultado provisório".

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

8.1. A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos realizada no ato da inscrição (Passo 1 da inscrição) deste Processo Seletivo, caso desejem concorrer pelas cotas de preto ou pardo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por comissão instituída em cada campus especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução 3/2023 - CONSUP/RE/IFAP.

8.2 O procedimento de heteroidentificação tem por objetivo complementar a autodeclaração étnico-racial com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos realizados pelo IFAP, considerando as previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010); da Lei de Cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações posteriores); do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, que regula a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que trata especificamente da regulamentação do procedimento de heteroidentificação no âmbito do Poder Executivo Federal e da IN conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

8.2.1 A avaliação no Procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

8.2.2 O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

8.2.3 No caso da avaliação no Procedimento de Heteroidentificação, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

8.2.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, a constituição genética e o parentesco.

8.2.5 Informações que constem em certidão de nascimento ou qualquer outro documento que mencione a cor/raça do candidato não serão considerados no momento de análise pelas bancas de heteroidentificação ou recursal.

8.3. Esse procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise das fotos enviadas pelo candidato no ato de sua inscrição.

8.4. As fotos do candidato autodeclarado preto ou pardo inseridas no ato da sua inscrição deverão observar as seguintes características:

a) 03 (Três) fotos diferentes e individuais no formato PDF, PNG e JPEG com tamanho máximo de 2 Megabytes, (Anexar no 5º Passo da Inscrição)

Foto 01 - Frontal do rosto,

Foto 02 - Perfil do rosto, lado direito,

Foto 03 - Perfil do rosto, lado esquerdo.



Obs: Em todas as fotos, o candidato deverá estar segurando o seu documento oficial, com a parte de identificação ao lado do rosto, sem tampar qualquer parte do rosto;

b) A foto deve ser recente, somente da cintura para cima, com o rosto do candidato, braços e pescoço completamente visíveis e os cabelos soltos, conforme demonstrado na figura acima.
c) O candidato não poderá usar qualquer tipo de adereço na foto (óculos, bonés, lenços, turbantes etc.);
d) O fundo que aparecerá na foto deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos;
e) O ambiente da foto deve possuir boa iluminação e sem filtro de edição;
f) Não deverão aparecer na foto outras pessoas que não seja o próprio candidato;
g) O candidato deverá estar sem maquiagem;
h) Não pode ser anexado a foto que está no Rg.

8.5. As Comissões de Heteroidentificação farão a análise das fotos dos candidatos classificados dentro das vagas reservadas para pretos e pardos e dos excedentes em até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas.

8.6 Após a análise das fotos, a Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer com as justificativas do deferimento ou indeferimento da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo). Sendo lançado na página de acompanhamento do candidato.

8.6.1 O candidato que tiver a sua autodeclaração deferida pela Comissão de Heteroidentificação, receberá parecer favorável e estará apto a concorrer pela cota na qual se declarou.

8.6.2 Caso o candidato tenha a sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação receberá parecer desfavorável.

8.6.3 O candidato que receber parecer desfavorável de que trata o subitem anterior poderá interpor recurso, exclusivamente pela página de acompanhamento do candidato, no período definido no cronograma deste Edital.

8.6.4 Após recurso feito pelo candidato, se necessário, a comissão Recursal poderá solicitar a presença do candidato de forma presencial ou online.

8.6.5 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo.

8.6.6 Após a análise do recurso, o candidato que tiver sua autodeclaração deferida pela Comissão Recursal receberá parecer favorável e seu nome será divulgado na lista final como deferido.

8.6.7 Caso seja mantido o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal, o candidato receberá parecer desfavorável e perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas(Cotas: LB-PPI e LI-PPI), permanecendo nas demais listas de classificação a que tem direito.

8.7 O parecer da Comissão Recursal tem caráter definitivo para este Seletivo, não cabendo mais recursos a nenhuma instância no âmbito do IFAP.

8.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referentes aos procedimentos para fins de heteroidentificação e seus recursos, regidos por este Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS.

9.1. A homologação dos candidatos inscritos e o resultado da análise documental será publicado no *site* http://processoseletivo.ifap.edu.br/ps no período estabelecido no cronograma item 1.3 deste edital.

9.2. A homologação é a publicação de todos os candidatos que se inscreveram, independente se as documentações foram deferidas ou indeferidas.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DO RESULTADO PROVISÓRIO

10.1. A análise documental ocorrerá a partir dos documentos enviados no ato da inscrição do candidato.

10.2. Os documentos enviados para a análise documental deverão estar no formato PDF e com leitura legível, de forma a permitir com clareza sua leitura.

10.3. O resultado provisório da análise documental será divulgado dentro do período estabelecido no cronograma item 1.3 deste edital, no site https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/

10.4. Será publicada uma lista informando a situação da análise documental: se Deferido ou Indeferido.

10.5. No caso de Indeferido, constará a informação na página de acompanhamento do candidato, contendo o item do edital que não foi atendido aos critérios exigidos.

10.6 Na análise documental realizada pela comissão do Ps, faltando algum documento comprobatório do item 7.1 e seus subitens, seja por não ter sido enviado ou algum problema de ordem técnica que impossibilite a visualização correta do arquivo enviado, será informado na página de acompanhamento do candidato qual documento foi indeferido. O candidato poderá anexar o documento pendente na aba “Documentação complementar” conforme período constante no cronograma.

10.7. A situação de Deferido na análise documental não dá direito a vaga, pois esta avaliação é apenas da parte documental. A matrícula se dará apenas aos candidatos convocados que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas.

11. DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL, DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 Da Solicitação de recursos e envio de documentação.

a) Da Homologação dos Candidatos Inscritos.

b) Do Resultado Provisório da Análise Documental.

c) Do Resultado da Banca de Heteroidentificação

d) Do envio da Documentação Solicitado pela Comissão.

11.1.1. Poderá impetrar recurso referente ao resultado provisório, o candidato que não aparecer na lista de inscritos, que não esteja de acordo com a pontuação obtida na ordem de classificação, bem como pelo indeferimento de sua documentação e/ou indeferimento pela Banca de Heteroidentificação

11.1.2. A interposição de recurso e envio de documentação complementar solicitado pela comissão, deverá ser feita no Sistema do Processo Seletivo no site https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/, dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.3 deste edital, seguindo as orientações abaixo:

No Sistema de Seleção do Ifap no site https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/ para solicitação de recurso deverá seguir os passos abaixo:
a) Fazer Login no Sistema de Seleção do Ifap
b) Ir em “Minhas Inscrições”
c) Escolher o menu “ações” e clicar no Botão de “Recursos” e/ou, clicar em “Documentação complementar”
Incluir a justificativa do recurso e documentos comprobatório, se houver. Caso seja documentação complementar apenas enviar para juntada aos demais documentos, conforme solicitado pela comissão.
d)Ao acessar o sistema de inscrição para interposição de recurso, o candidato deverá registrá-lo na aba “Documental”, quando se tratar de contestação relacionada a documentos, e na aba “Heteroidentificação”, quando se referir ao resultado da Banca de Heteroidentificação.

11.1.3. No Formulário é obrigatório o preenchimento dos itens:

a) Justificativa;

b) Anexar documento comprobatório em formato PDF.

11.2. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os requisitos contidos no item 11.1.3 deste Edital.

11.3. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições de legibilidade, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.4. Será liminarmente indeferido o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou, enviado fora do prazo.

11.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo Seletivo de Matrícula Especial 2027.1 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

11.6. Não há recurso para lançamento de nota divergente do histórico lançada pelo candidato no sistema de inscrição, sendo de sua responsabilidade inserir a mesma nota que consta no seu histórico ou documento correspondente.

11.7. A documentação complementar se trata de algum documento que foi indeferido por não se comprovar ou que faltou ser anexado, podendo o candidato anexar conforme período constante no cronograma.

11.7.1. O não envio da documentação complementar de forma correta, conforme período constante no cronograma, permanecerá no resultado final da análise documental como INDEFERIDO

11.7.2 O candidato que for indeferido pela Banca de Heteroidentificação e não apresentar recurso, ou que apresentar recurso e ainda assim permanecer indeferido, concorrerá normalmente nas demais listas de classificação às quais tiver direito.

11.8 As decisões dos recursos serão publicadas no *site* https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos no Sistema de Seleção do Ifap, em "Minhas inscrições", no botão recurso "Resultado dos Recursos".

11.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos serão classificados por Curso e Semestre para Provável Ingresso, em ordem decrescente, de acordo com o resultado da análise do RENDIMENTO ESCOLAR (RE).

12.2. Em caso de empate na disputa pela última vaga serão observados os seguintes critérios de desempate para classificação, tendo prioridade:

a) O candidato que apresentar a maior idade;

b) Persistindo o empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de horas-aulas integralizadas.

13. DA MATRÍCULA

13.1. **Serão convocados para matrícula os candidatos que estão dentro do número de vagas ofertadas, os demais candidatos com documentação Deferida ficarão como cadastro reserva, devendo acompanhar outras convocações, se houver.**

13.1.1. O candidato convocado realizará sua matrícula de forma on-line acessando o link informado no documento de convocação para matrícula. **Em cada documento de convocação conterá informações complementares que precisam ser acompanhadas pelo candidato.**

13.2. A matrícula será realizada no período estabelecido no cronograma item 1.3 deste edital, observado o horário local.

13.3. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá anexar os seguintes documentos obrigatoriamente e cumulativamente;

a) Carteira de Identidade;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;

d)Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos)

e) Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão.(Disponibilizamos o Anexo VII – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do IFAP).

g) Histórico Escolar do Ensino médio;(Caso o documento apresentado não seja o histórico final com todos os anos cursados, o candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentá-lo na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico da unidade para o qual se inscreveu, a contar da data da matrícula).

h) Na ausência do histórico escolar, deverá ser apresentado declaração de conclusão do ensino médio, devendo conter para todos os candidatos a informação que o candidato concluiu o ensino médio sem dependência. Para os candidatos que concorreram pelas ações Afirmativas/cotas Sociais deverá conter a informação que o candidato estudou todo o ensino médio em escola pública. (Disponibilizamos o Anexo VII – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do Ifap).

i) Laudo médico para Pessoa com Deficiência.

k) Preenchimento do questionário socioeconômico, incluindo todos os moradores da residência, (Anexo VIII), e enviar comprovação de renda familiar de todos os membros declarados no formulário socioeconômico, para os candidatos convocados nas modalidades/cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP. Os documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta/mensal estão dispostos no Anexo IV.

j) Declaração de Pertencimento Étnico emitida por liderança quilombola para os convocados nas modalidades/cotas **LB_Q e LI_Q (Anexo II)**

l) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico assinado por liderança indígena.(Anexo III)

m) Uma foto 3x4 atual.(Anexar no sistema de Matrícula)

13.4. A matrícula para o menor de dezoito anos deverá ser feita por seu representante legal, assinando no sistema de matrícula o termo de responsabilidade e anexando todos os documentos descritos nos itens anteriores, dentro do prazo definido neste edital.

13.5. Não será efetivada a matrícula do candidato que estiver regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal na mesma etapa de ensino pleiteada no Ifap.

13.6. O candidato ou seu representante legal que não realizar a matrícula no período estipulado dentro do prazo estabelecido no documento de convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos perderá o direito à vaga.

13.7. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

13.8. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

13.9. Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

13.10. O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino médio será eliminado do certame.

14. DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1 No caso de não preenchimento de vaga em uma modalidade/cota, haverá remanejamento entre as destinadas a candidatos de escola pública, sendo da seguinte forma:

I – As vagas reservadas para a cota **LB_PPI** serão remanejadas pela seguinte ordem:

LB_Q =>LB_PCD => LB_EP => LI_PPI => LI_Q => LI_PCD =>LI_EP

II – As vagas reservadas para a cota **LB_Q** serão remanejadas pela seguinte ordem:

LB_PPI=>LB_PCD => LB_EP =>LI_PPI =>LI_Q =>LI_PCD =>LI_EP

III – As vagas reservadas para a cota **LB_PCD** serão remanejadas pela seguinte ordem:

LB_PPI =>LB_Q =>LB_EP =>LI_PPI =>LI_Q =>LI_PCD =>LI_EP

IV – As vagas reservadas para a cota **LB_EP** serão remanejadas pela seguinte ordem:

LB_PPI =>LB_Q =>LB_PCD =>LI_PPI =>LI_Q=> LI_PCD =>LI_EP

V – As vagas reservadas para a cota **LI_PPI** serão remanejadas pela seguinte ordem:
LB_PPI =>LB_Q =>LB_PCD =>LB_EP=>LI_Q =>LI_PCD =>LI_EP

VI – As vagas reservadas para a cota **LI_Q** serão remanejadas pela seguinte ordem:

LB_PPI =>LB_Q =>LB_PCD =>LB_EP=>LI_PPI =>LI_PCD =>LI_EP

VII – As vagas reservadas para a cota **LI_PCD** serão remanejadas pela seguinte ordem:

LB_PPI =>LB_Q =>LB_PCD =>LB_EP =>LI_PPI =>LI_Q =>LI_EP

VIII – As vagas reservadas para a cota **LI_EP** serão remanejadas pela seguinte ordem:

LB_PPI =>LB_Q =>LB_PCD=>LB_EP=>LI_PPI =>LI_Q =>LI_PCD

14.2 As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

14.3 As vagas reservadas aos candidatos da Ampla Concorrência (PcD) não preenchidas serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

14.4 O IFAP se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização das chamadas previstas por meio deste Processo Seletivo.

15. DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), realizará o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos e, quando aplicável, por seus responsáveis legais, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Processo Seletivo, incluindo inscrição, classificação, matrícula, análise e comprovação dos requisitos de ingresso, aplicação das políticas de ações afirmativas, procedimentos de heteroidentificação, avaliação da condição de pessoa com deficiência, análise socioeconômica e demais procedimentos necessários à execução do certame.

15.1.1 O tratamento dos dados pessoais será realizado exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e com fundamento nas hipóteses legais estabelecidas na Lei nº 13.709/2018, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de políticas públicas e ao exercício regular de direitos em processos administrativos, quando aplicáveis.

15.1.2. Os dados pessoais e os documentos apresentados pelos candidatos serão armazenados pelo IFAP pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, bem como p**ara o atendimento das obrigações legais, administrativas, acadêmicas e de controle, observados os prazos de guarda e arquivamento aplicáveis à Administração Pública.**

15.1.3. O IFAP adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.1.4. O acesso aos dados pessoais, especialmente aos dados pessoais sensíveis, ficará restrito aos servidores e colaboradores formalmente envolvidos nas atividades relacionadas ao Processo Seletivo e que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições, respeitados os princípios da necessidade, finalidade, adequação, segurança e prevenção previstos na LGPD.

15.1.5. Os candidatos e, quando aplicável, seus responsáveis legais, ao fornecerem seus dados pessoais e documentos para participação no Processo Seletivo, ficam cientes de que o tratamento ocorrerá nos **termos deste Edital e da legislação vigente, sendo vedada a utilização dos dados para finalidades incompatíveis com aquelas previstas neste instrumento.**

15.1.6. As informações pessoais poderão ser compartilhadas com órgãos públicos, unidades administrativas do IFAP, instituições ou autoridades competentes, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de políticas públicas ou ao exercício regular de direitos, observadas as disposições da LGPD.

15.1.7. As imagens, documentos médicos, informações socioeconômicas e demais dados pessoais sensíveis utilizados nos procedimentos de heteroidentificação, avaliação de pessoa **com deficiência e análise socioeconômica serão tratados com acesso restrito e utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo Ifap para concorrer ao presente Edital, sob pena de perder o direito à vaga.

16.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato pela observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula, das datas e dos respectivos horários de atendimento no Ifap.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Portal do Ifap.

16.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo de Matrícula Especial de que trata este Edital implica o conhecimento das normas e das informações nele constantes, bem como a concordância com estas.

16.5. A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.6. De acordo com a Lei Federal no 12.089/09 é vedada ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas de ensino superior.

16.7. O candidato matriculado que deseje fazer aproveitamento de estudos, deverá verificar junto ao coordenador de curso a possibilidade conforme prevê o processo pedagógico do curso.

16.8. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados e solucionados pela Comissão do Processo Seletivo de Matrículas Especiais.

16.9. Poderá haver ampliação do número de vagas até a conclusão do processo seletivo, mediante justificativa em parecer técnico-administrativo do campus responsável pela oferta, considerando que o levantamento inicial das vagas ocorre meses antes da publicação do edital, período durante o qual poderão surgir novas vagas disponíveis.

16.10. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de Conversão de Notas;

Anexo II – Declaração de Pertencimento Étnico emitida por liderança quilombola;

Anexo III – Declaração de Pertencimento Étnico assinada por liderança indígena;

Anexo IV – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal;

Anexo V – Declaração de desempregado;

Anexo VI – Declaração de renda autônomo, informal e liberal;

Anexo VII – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula;

Anexo VIII – Questionário Socioeconômico.

Macapá, 3 de novembro de 2026.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Comissão do Processo Seletivo de Matrículas Especiais (PSME) 2027.1
Portaria nº. 2621/2026/GAB/IFAP

Cristina Coutinho de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino
Portaria n° 213/2024-GAB/RE/IFAP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

TABELA DE CONVERSÃO – CONCEITOS E NOTAS DO HISTÓRICO ESCOLAR (HE)

Conceito do HE	Conversão em Nota
A	95
Aprovado Superior = AS	
Plenamente Satisfatório =PS	
O	
AO	
AB	
EXC	
SS (superior)	
SS	
E – Excelente	
Excelente = A	
Ótimo	
AS	80
B	
AP	
Aprovado (A)	
Aprovado Média Superior	
Habilitado (H)	
SUP	
MS = Média Superior	
S = Suficiente	
MS	
S = Satisfatório	
Muito Bom =B/B*/S/CA/MB/B+	
B= Bom	
Satisfatório Avançado = AS	
Promovido	
C	70
P = Proficiente	
AR	
MM (Médio)	
Bom = C /C*/C+	
Regular para Bom	
SI (Significativo)	
MI (Médio Inferior)	60
Regular = R/D	
SU (Suficiente)	
REG	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Quilombola_____(nome do povo quilombola), DECLARAM, para fins de inscrição no **Processo seletivo** do IFAP que o(a) estudante_____(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número_____, é quilombola pertencente ao Quilombo_____(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com algumas entidades representativas da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo CNPJ da entidade a qual representa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena_____(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no **PS** que o(a) estudante_____(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número_____(onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo_____(nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ATENÇÃO: Entregar **UM** dos documentos abaixo relacionados para **CADA MEMBRO** do grupo familiar, inclusive você.

TRABALHADORES ASSALARIADOS
Contracheques dos três últimos meses; (Tem que constar o nome da pessoa no contracheque) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; (Tem que constar o nome da pessoa no extrato) Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
ATIVIDADE RURAL
Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; (Tem que constar o nome da pessoa no extrato) Notas fiscais dos últimos 3 (três) meses de vendas; Carteira de Agricultor.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.(Tem que constar o nome da pessoa no extrato)
RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.(Tem que constar o nome da pessoa no extrato) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.
DESEMPREGADOS
Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual; Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.(Modelo de Declaração Anexo V do edital) Comprovante de cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado (link: **cadastro único (dataprev.gov.br)**
AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS
Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.(Tem que constar o nome da pessoa no extrato) Na ausência dos documentos citados acima, uma Declaração deverá ser apresentada. (Modelo de Declaração Anexo VI do edital) Comprovante de cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado (link: **cadastro único (dataprev.gov.br)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
(Não possui renda)

Eu, _____, portador

(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição

_____, do CPF nº_____, declaro sob penas da lei que estou atualmente desempregado ou que não possuo renda.

Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento de seguro-desemprego no valor de R$ _____ compreendendo ao período de ____/____/____ até ____/____/____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de _____de 20____.

Assinatura do declarante

O documento deverá ter assinatura do declarante (como consta no documento).Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Eu, _____, portador

(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição

_____, do CPF nº_____, por não possuir outra

forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de_____, com renda mensal bruta de R$_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de _____de 20____.

Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que sejam autônomo, informal e liberal.
O documento deverá ter assinatura do declarante (como consta no documento).Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ESCOLAR PARA MATRÍCULA

A Escola _____, declara para os devidos fins que o aluno(a)_____,

Portador do RG Nº _____, nascido (a) em ___/___/___, no

Município de _____, Estado_____, concluiu o

Ensino fundamental sem dependência neste estabelecimento de Ensino.

Declaramos ainda que o aluno (a) estudou todo o ensino médio em escola Pública. ()Sim ou () Não.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Obs.: Esta declaração é provisória até que o candidato apresente o certificado e histórico escolar final.

_____, _____ de _____de _____.

Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado (a) Aluno (a),

Questionário socioeconômico de comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar do candidato, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primos, amigos, agregados e outros que residem na mesma moradia, ou que mesmo não residindo na mesma moradia, contribuem com a renda familiar e/ou têm suas despesas atendidas pelo grupo familiar).

I – DADOS PESSOAIS
Nome:_____Nome Social:_____,Filiação:_____ /_____,
Sexo: () F () M Data de Nascimento:___/___/_____ Idade: ___ anos Natural de:_____.
Endereço:_____Nº____,
Ponto de Referência: _____Bairro: _____ Município _____
Telefones: _____/ _____(menores de 18 anos, incluir número para contado do responsável)

Você se considera: () Preto(a), () Pardo(a), () Branco(a), () Indígena, () Amarelo(a).

II - Preencha o quadro com as pessoas que residem na sua casa, INCLUINDO VOCÊ:

Nome	Idade	Sexo	Parentesco	Ocupação	Renda Mensal
TOTAL DA RENDA FAMILIAR					R$

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.
_____(AP),_____ de _____ de 20_____.

Candidato/responsável